



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.923/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO E CESSÃO DE SERVIDORES AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO- CONSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro-MG., a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 67.110,00 (sessenta e sete mil, cento e dez reais) a ser repassado em até 03 (três) parcelas ao Conselho Municipal de Segurança Pública de João Pinheiro - CONSEP, inscrito no CNPJ nº 08.081.550/0001-94 para implantação em nossa cidade do Projeto de Vídeo Monitoramento de João Pinheiro, projeto este em parceria com a 206ª Cia. da Polícia Militar de Minas Gerais, Polícia Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Associação Comercial e Câmara Municipal de João Pinheiro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder até 04 (quatro) servidores municipais para prestar serviços na sala de monitoramento a ser coordenada pela 206ª Cia. da Polícia Militar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado se necessário abrir crédito especial ou suplementar no orçamento do município de João Pinheiro de 2015 e 2016 para fazer face as despesas oriundas da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG. em 22 de dezembro de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal